



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Publicado em 04/04/2011 às 16:14 (Atualizado em 03/08/2026 às 22:32), postado por Prefeitura Municipal de Guaçuí, Fonte: Assessoria de comunicação da prefeitura de Guaçuí

Secretário : Hermes Afonso Guimarães **Telefone da Secretaria:** (28) 3553-4943 / 3553-3050

Base Legal: Leis Complementares 054/2013 e 071/2017.

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 130. Compete à Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Públicos a realização de obras e serviços públicos municipais, especificamente quanto ao controle e fiscalização de construção de imóveis privados e de ocupação de solo e execução de construções, ampliações, melhorias e conservação dos bens imóveis municipais.

Art. 131. A representação gráfica da Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Públicos, bem como os dados de identificação, são os constantes do Anexo XI, parte integrante desta Lei.

Art. 132. A Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Públicos exercerá as seguintes atividades:

I ? Prover assistência direta e imediata ao Prefeito na sua representação funcional e social;

II - Elaborar e propor ações juntamente com a Procuradoria Geral do Município e os demais órgãos sobre a normatização da política referente à execução de obras e prestação de serviços públicos municipais;

III - Assinar, juntamente com o Prefeito, as leis e os atos administrativos pertinentes às suas atividades;

IV - Elaborar e propor a política de saneamento urbano e rural do Município;

V - Elaborar e propor uma política de destinação final do lixo urbano;

VI ? Fomentar ações para programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais;

VII ? Solicitar a elaboração de projetos, construção e conservação de obras públicas municipais;



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

VIII ? Supervisionar e controlar os contratos relacionados com obras e serviços da sua competência feitos pela Prefeitura ou órgãos que tenham competência para fazer intervenções em áreas públicas;

IX - Promover o controle de custos das obras e serviços municipais;

X ? Desenvolver políticas para as atividades relativas à limpeza urbana e à conservação das vias e logradouros públicos;

XI ? Buscar projetos e Propostas para construções das vias e logradouros públicos;

XII ? Organizar os serviços de manutenção de praças e jardins e de iluminação pública;

XIII ? Organizar os serviços de planejamento para supervisionar a administração de cemitérios municipais;

XIV ? Promover ações e mecanismo para fiscalizar a aplicação do Código de Obras e Posturas e do PDM;

XV - Fomentar ações e mecanismo para conservar e ampliar o sistema de saneamento básico;

XVI - Fomentar ações e mecanismo para coletar, destinar e reciclar lixo;

XVII - Fomentar ações e mecanismo para manter os serviços de iluminação pública;

XVIII - Fomentar ações e mecanismo para abastecer, conservar, controlar e manter os veículos e máquinas rodoviárias;

XIX - Fomentar ações e mecanismo para construir e conservar capelas mortuárias e cemitérios municipais;

XX - Manter, em articulação com a Secretaria de Planejamento, dados e informações sobre as obras e serviços públicos em andamento ou concluídas;

XXI - Realizar serviços de infra-estrutura de eventos promocionais do Município;

XXII - Expedir certidões requeridas às repartições administrativas municipais para defesa e esclarecimentos de situações, estabelecendo os prazos de atendimento;

XXIII - Estabelecer e impor penalidade por infração a leis e regulamentos;

XXIV - Organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do poder de polícia administrativa;

XXV - Propor e participar na elaboração e instituição de leis, programas e projetos voltados à área de obras e serviços públicos;



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

XXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito relatório anual de atividades;

XXVII - Elaborar sua proposta orçamentária parcial e remetê-la ao órgão competente para fins de estudo e inclusão no projeto de lei de orçamento do Município;

XXVIII - Expedir instruções para garantir a boa execução das leis, decretos e regulamentos relacionados às suas atividades;

XXIX ? Providenciar levantamento anual das atividades para a realização de audiência pública de prestação de contas;

XXX - Assinar ofícios e documentos pertinentes à sua área de atividade;

XXXI ? Participar dos eventos promovidos pela administração municipal buscando, sempre que necessário, promover a ordem, com dedicação e postura;

XXXII - Praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei ou outras correlatas e eventuais previstas para o referido cargo. Parágrafo único. Para exercer as atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos fica criado o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, Referência: CC1.

Art. 133. A Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Públicos exercerá suas atividades através das seguintes Superintendências, Gerências e Subgerências, sob a sua subordinação:

I ? Superintendências:

- a) Superintendência de Obras;
- b) Superintendência de Defesa Civil;
- c) Superintendência de Infra-estrutura;
- d) Superintendência de Projetos e Fiscalização Urbana;

II - Gerências:

- a) Gerência de Obras;
- b) Gerência Administrativa de Defesa Civil;
- c) Gerência de Infra-estrutura e Serviços Públicos;
- d) Gerência de Projetos e Fiscalização Urbana.



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

III ? Subgerências:

- a) Subgerência de Fiscalização Urbana;
- b) Subgerência de Infra-estrutura e Manutenção;
- c) Subgerência de Obras;
- d) Subgerência de Defesa Civil.



AUTENTICAÇÃO

7cae49ccc67c4f67a038791dbd51848d

<https://guacui.es.gov.br/noticia/2011/04/secretaria-municipal-de-obras.html>